LEI MUNICPAL Nº 2203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 143.392,36 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(144) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 143.392,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(133) - 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens /pessoal civil R$ 19.182,61
(134) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 5.048,95
(135) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 300,00
(136) – 3.190.91.00.00- Sentenças judiciais R$ 1.143,33
(141) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 52.471,09
(142) - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 9.189,03

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb fundamental 60%
(145) - 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens /pessoal civil R$ 18.751,48
(146) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 15.213,71
(147) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 1.040,94
(148) - 3.1.90.94.00.00 – vencimentos e vantagens /pessoal civil R$ 5.186,35

12.361.0022.2.021- Manutenção do Fundeb Infantil creche 60%
(149) - 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens /pessoal civil R$ 8.643,20
(150) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 3.365,13
(151) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 3.856,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18